



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – FAJS**

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**FLÁVIA PEREIRA COSTA
MAYARA FERREIRA DA SILVA**

**REPRESENTAÇÕES DA JUSTIÇA PENAL BRASILEIRA: UM
ESTUDO SOBRE AS METÁFORAS ENCONTRADAS EM "JORNALIS
POPULARES"**

**BRASÍLIA-DF
2016**



**FLÁVIA PEREIRA COSTA
MAYARA FERREIRA DA SILVA**

**REPRESENTAÇÕES DA JUSTIÇA PENAL BRASILEIRA: UM
ESTUDO SOBRE AS METÁFORAS ENCONTRADAS EM "JORNALS
POPULARES"**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica
apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e
Pesquisa pela Faculdade de Ciências Jurídicas e
Sociais – FAJS

Orientação: Prof. MsC. Tiago de Aguiar
Rodrigues

**BRASÍLIA-DF
2016**

DEDICATÓRIA

Às mães, às filhas, às irmãs. Dedicamos este artigo à todas as mulheres que nasceram tão livres e pertencentes de direitos tanto quanto os homens. Dedicamos ainda, aos editores de todos os jornais, sendo eles populares ou não, para que desmitifiquem a criminalidade quanto à análise de gênero.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos que criaram as condições de produção deste trabalho. Aos nossos pais, aos professores do Doutorado em Língua Portuguesa do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e, especialmente ao Professor Mestre Tiago de Aguiar Rodrigues, nosso orientador do Projeto de Iniciação Científica, por todo o ensino, dedicação e paciência.

"A interação humana de classes, grupos, povos exige que a liberdade de atuar, em cada sujeito, individual e coletivo, se limite por algo mais do que o bel prazer dos agentes"

(Roberto Lyra Filho)

RESUMO

REPRESENTAÇÕES DA JUSTIÇA PENAL BRASILEIRA: UM ESTUDO SOBRE AS METÁFORAS ENCONTRADAS EM "JORNAIS POPULARES"

Flávia Costa Pereira – UniCEUB, PIC Institucional, aluna bolsista

flavia.costaa@hotmail.com

Mayara Ferreira da Silva – UniCEUB, PIC institucional, aluna voluntário

amayara.ferreira.silva@hotmail.com

Tiago de Aguiar Rodrigues – UniCEUB, professor orientador

tiagoar@unb.br

O afastamento dos cidadãos do sistema judiciário tem consequências nefastas para qualquer democracia, principalmente as mais incipientes, como a brasileira. Como consequência, o cidadão brasileiro não enxerga no Poder Judiciário um prestador de serviço público com a finalidade de manter a democracia, mas, sim, como um repressor dos pobres, cuja finalidade precípua é tomar medidas violentas, sem levar em conta as questões sociais. Em outras palavras, existe um cisma entre o judiciário, na condição de instituição democrática, e a incorporação de valores democráticos no cotidiano das pessoas. Assim, as pessoas passam a buscar em outros meios de comunicação – com linguagem mais acessível – informações sobre a atuação da “justiça” no cotidiano. É nesse momento que essas pessoas se deparam com os chamados “jornais populares”, os quais, além do preço mais em conta, se afastam da retórica do mundo jurídico e abordam, com outras estratégias, temas ligados principalmente à justiça penal. Pode-se afirmar então que esses jornais, em certa medida, contribuem para formar, no imaginário dos seus leitores, uma representação do que seja a “justiça brasileira”. Embora cumpram importante papel social, o de instigar o hábito da leitura em uma classe social que até pouco tempo não tinha acesso à mídia escrita e, conseqüentemente, democratizar o acesso às decisões tomadas pelos operadores do direito, esses jornais podem

contribuir também para a criação/o reforço de uma visão estereotipada/preconceituosa dos envolvidos em processos judiciais, em especial acusados, vítimas, delegados, promotores etc. Na medida em que os textos produzidos expressam, em tese, o que “o povo quer ler”, é de se supor que os jornalistas lançam mão de pressupostos do senso comum para escrever as matérias e, dependendo da forma de como elas são redigidas, tais pressupostos podem se tornar verdades universais e interferir diretamente na forma como as pessoas enxergam as ações do poder judiciário. A fim de compreender melhor como essas diferentes representações são criadas nesses jornais, e como essas representações influenciam na construção da imagem que os leitores desses jornais têm do Poder Judiciário brasileiro, é que decidimos investigar as estratégias argumentativas presentes nesses textos jornalísticos, principalmente o emprego de construções metafóricas. As representações metafóricas empregadas nesses jornais mostram muito mais do que um mero signo linguístico isolado; revelam de que forma parte da sociedade brasileira enxerga os personagens que fazem parte do cotidiano das notícias sobre a justiça e, por conseguinte, a própria estrutura judiciária.

Palavras-chave: Representações sociais. Metáforas. Jornais populares.

SUMÁRIO

Introdução.....	09
Fundamentação Teórica.....	11
Resultado e Discursões.....	12
Considerações Finais	18
Referências Bibliográficas	19
Anexos	20

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa nasceu a partir de reflexões feitas na disciplina institucional Língua Portuguesa, cursada no 1º/2015. Com base nas reflexões sobre as escolhas linguísticas que marcam o âmbito jurídico, nos questionamos acerca dos motivos pelos quais os brasileiros, de um modo geral, se afastam da linguagem utilizada pelo poder judiciário e acabam buscando em outras fontes as informações sobre o que acontece no dia a dia da justiça, principalmente a penal. Foi então que nos deparamos com um exemplar do “jornal popular” e nos debruçamos sobre a forma como ele apresentava a narrativa dos fatos, a qual estava permeada por metáforas bastante peculiares para representar os supostos criminosos.

Nesse primeiro levantamento empírico, vimos que havia construções metafóricas completamente diferentes para representar o criminoso e a criminosa. Quando se faz referência ao homem criminoso, o jornal costuma empregar qualidades que colocam em discussão os valores de masculinidade e moralidade do acusado; para representar as criminosas, o jornal utiliza como estratégia, metáforas que descaracterizam o estereótipo da mulher: mãe inconsequente, a esposa criminosa, etc.

Decidimos, então, nos aprofundar na triangulação metáforas-representações-jornais populares para entender de que maneira os jornais lançam mão de recursos metafóricos para representar mulheres acusadas do cometimento de crimes. Partindo do pressuposto de que nosso sistema conceptual é construído metaforicamente a partir do contexto cultural em que estamos inseridos, as escolhas linguísticas feitas pelos jornalistas poderiam nos fornecer pistas sobre as práticas discursivas que formam a cultura e, ao mesmo tempo, poderiam compreender como essas práticas se dão através da interação entre indivíduos e grupos. Desde modo, chegaríamos a respostas de perguntas como: o que torna o discurso midiático tão mais atrativo do que o discurso jurídico em si? Por quais transformações este discurso jurídico precisa passar para que as pessoas também se interessem por ele e possam participar de maneira mais ativa das decisões do poder judiciário?

Assim, este trabalho teve como objetivo investigar as representações sociais sobre mulheres acusadas de cometerem crimes, criadas pelo emprego de metáforas em notícias de “jornais populares” que envolvam o universo do direito penal. No momento inicial, a ideia era selecionar vários jornais populares impressos, porém,

devido a dificuldade na acessibilidade dos mesmos, nos restringimos apenas ao jornal digital “Na Hora H!”.

Tomamos como princípios teóricos básicos o conceito de *metáfora conceptual* proposto por Lakoff & Johnson (2002), e *representações sociais* de Denise Jodelet. Teorias e conceitos de Lombroso e Ferri também foram fundamentais para abordar sobre a classificação do criminoso.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No ensino escolar tradicional, a palavra “metáfora” costuma ser associada a usos mais formais da língua, como textos literários e filosóficos. Por essa razão, costuma-se creditar à metáfora um recurso privilegiado de seres iluminados, como os poetas. Contudo, desde a segunda revolução cognitiva, perpetrada em meados do século XX, a metáfora passou a ser entendida como um recurso linguístico do dia a dia, o qual nos mostra como funciona o nosso sistema conceptual e, conseqüentemente, a forma como os seres humanos vivenciam e experienciam a realidade. Segundo CARVALHO, “A metáfora, longe de ser um fenômeno exclusivo da linguagem, embora a nossa linguagem cotidiana esteja repleta de metáforas, estruturaria o sistema conceptual humano, o qual por sua vez, está edificado sobre as bases da cultura.”.

Neste contexto, elucida-se o conceito de cognição como produto de uma construção mental, tendo por base, a percepção. Desse modo, a metáfora passa a ser matéria de estudo das ciências humanas, linguísticas e, principalmente, da psicologia cognitiva, que realizou pesquisas e levantou disposições relevantes para este campo de estudo. O marco dessa mudança epistemológica do estudo das metáforas foi a obra *Metaphors we live by*, publicada em 1980 pelos linguistas George Lakoff e Mark Johnson.

Ao lado das discussões sobre metáforas, as representações sociais são de notável relevância para as relações interpessoais em que estamos inseridos como indivíduos constituintes da sociedade. O estudo e análise das representações é inacabável, em que “as múltiplas dimensões do campo de estudos das representações sociais, a interdisciplinaridade que lhe é intrínseca, as contradições e paradoxos com que se depara o pesquisador e as inúmeras dualidades” (SPINK, 1993), comprova a complexidade de um campo fértil de estudo e pesquisa.

Nessa perspectiva, é importante compreender como se as metáforas contribuem para compreendermos melhor a forma como a sociedade representa as diferenças entre gêneros. A partir da categoria gênero, compreende-se que as relações entre os sexos como relações de poder, desfavoráveis à mulher, mediante papéis diferenciados, construídos de acordo com a ideologia de sociedade patriarcal, a qual legitima a dominação do homem sobre a mulher. Diante da crescente criminalidade feminina e através dessa breve concepção sobre metáforas,

representações sociais e gênero, procuramos explanar as análises referentes a mulher criminosa e a sua representação em jornais populares, especificamente pesquisadas no 'Jornal Na Hora H'.

Em uma sociedade onde o homem prevalece como o provedor e destinado ao espaço público, enquanto a mulher se caracteriza como reprodutora, frágil e designada ao espaço privado, é notório que as relações de gênero são expressamente desiguais e opressoras.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Tal afirmação é concretizada e presente no próprio dia-a-dia, sem ao menos ter-se a percepção do feito. Como exemplo, trazemos notícias retiradas do Jornal Popular Na Hora H, instituídas abaixo:

Quanto à mulher¹:

- “A Mamãe ajudava o filhinho no tráfico.

Na operação que resultou na prisão dos suspeitos foram encontradas várias porções de crack, cocaína e maconha, além de dinheiro miúdo. ”

- “Mulher flagrada com Voyage clonado”
- “Mulher levava arma 38 entre e o seios”
- “Mulher herda boca de fumo”

Quanto ao homem²:

- “Policial de folga pega dois malas armados”
- “Malacos fogem trabuco é apreendido”
- “Gatuno que agia no Taguaparque é preso”

Na primeira notícia, ao trazer a manchete: "mamãe ajudava o filhinho no tráfico", pressupõe-se que era *certa* a ajuda da mulher no tráfico. Mais do que isso, essa mulher ocupa o papel de “mãe”, o que contribui ainda mais para um julgamento pejorativo sobre ela, uma vez que, por meio da palavra *filhinho*, é possível inferir que ela tinha uma relação de super-proteção para com o filho. Entretanto, na sequência

¹ Anexo I

² Anexo II

da manchete, tem-se: "(...) que resultou na prisão de *suspeitos* (...)” O uso do termo “suspeitos” indica que a certeza anteriormente expressa não é tão evidente. Ademais, há uma mudança na forma como se representa a mulher: antes, isolada, ela era a “mãe protetora”; agora essa identidade se dilui, e ela passa a ser encarada como integrante do vocábulo “suspeitos”.

Deve-se ressaltar, então, o objetivo do editor no feito, ou seja, trabalhar a ideia implicitamente de segurança da notícia posta ao leitor, além de trazer para a notícia a informação de forma instantânea, sem dificuldades na compreensão é o procurado para atingir brandamente o público alvo.

Trazendo para o ramo do Direito, fazemos elucidação de dois dos Princípios Gerais do Processo: Contraditório e Ampla Defesa, previsto no ordenamento jurídico, artigo 5º, LV da CF/88³:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; (...)

Nesse sentido, percebe-se, na notícia, a violação de tais princípios, visto que o filho e principalmente a mãe, já foram julgados e condenados sócio e moralmente pelo jornal, que lança mão de estratégias metafóricas para representar o modelo de “boa mãe” em contraste ao de “mãe ruim”.

Nesse sentido, esta notícia faz alusão à *maternidade* e à *perversidade*. Em regra, a maternidade é representada na sociedade brasileira como docilidade, laço familiar, cuidado, doação. Entretanto, no caso esboçado, há o contraponto da ideia de perversidade, maldade, sagacidade. Isso se deve ao fato de que uma mãe não deveria ajudar o filho no cometimento de crimes, contudo, é o que “**a mamãe**” da manchete - que não tem nome – rompe o encanto de sua qualidade.

Por consequência, é importante destacar que, como foi exemplificado acima, ao referir-se ao homem criminoso de maneira geral, é notória as diversas metáforas utilizadas para o descrever, de tal forma que não é feita com a mulher.

³ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>

Partindo do pressuposto de estereótipos, como fenômeno que advém das representações sociais construídas de forma preconceituosa e machista ao longo da história da humanidade, a respeito do gênero feminino, como sendo o sexo frágil, vulnerável, que tem o preceito de submissão e aceitação da dominação do homem sob seus comportamentos e decisões.

A partir de tal análise é possível questionar sobre o porquê da abordagem sobre o homem ser tão distinta da mulher. O que ocasiona tal demonstração de ambos? Qual o critério de escolha utilizado para se fazer a diferenciação de gêneros até mesmo na forma de referir-se? Seria uma ideologia real patriarcal?

O simplório questionário poderia ser explicado pela categoria de gênero que possibilita uma compreensão crítica quanto às desigualdades existentes entre os sexos, entendendo que tais relações se igualam às relações de poder, as quais são desfavoráveis ao sexo feminino, a partir dos diferentes papéis construídos para homens e mulheres.

O sistema patriarcal manipula a realidade em benefício do homem, configurando-se como uma ideologia de hierarquias e desigualdades. Segundo Saffioti, “o patriarcado se baseia no controle e no medo, atitude/sentimento que formam um círculo vicioso” (2004, p.121), levando em consideração que o gênero também constrói a identidade de homens e mulheres, ultrapassando as delimitações de papéis sociais.

Apesar da inserção da mulher no espaço público, ainda assim ela é vista como atuante do âmbito privado, até mesmo quando colocada diante da realidade do crime. Tendo em vista os inúmeros estereótipos em relação a criminalidade feminina, a mulher não transgride somente a lei, mas também a conduta socialmente determinada a ela, logo, o crime praticado por ela corrompe características determinadas, como a fragilidade e a bondade, no caso da referência à MÃE e não mais à MULHER, o que reflete na forma como os crimes são interpretados legalmente e no qual também são vistos, pois não se vislumbra a capacidade agressiva e independente em si, mas sim, a ideologia de gênero que é imposta na mulher.

Vejamos a notícia a seguir⁴:

- Absolvida de matar estuprador

⁴ Anexo III

Uma moradora de Samambaia foi absolvida ontem da acusação de envenenar um vizinho que teria estuprado eu filho menor de idade. O fato ocorreu em maio de 2010. A promotoria pediu a condenação da ré, porém, pediu que fosse reconhecido o homicídio privilegiado, pois a acusada agiu movida por relevante valor moral, porque matou a vítima em razão de ter abusado sexualmente do filho da ré. O Conselho de Sentença, então, absolveu a ré.

Uma vez que o jornal direciona o adjetivo *ABSOLVIDA* em troca das palavras *MULHER* ou *MÃE*, aparentemente ele pretende colocar o objetivo da notícia em si, ou seja, demonstrar que a *MULHER* não foi condenada pelo crime cometido. Logo em seguida, é colocada a expressão '*SEU FILHO*' para demonstrar que a pessoa *ABSOLVIDA* foi uma *MÃE* – ideia de ser humano protetor.

Mas o que seria o “relevante valor moral” no qual o editor coloca em questão? A explicação que mais se aproxima a tal pergunta pode ser respondida pela teoria do motivo de relevante valor moral, sendo uma razão subjetiva que estimula o agente a praticar a infração penal, todavia, agravado pelo seu significado expressivo, é aprovado pela moralidade. Causa especial de diminuição da pena, considerado também circunstância atenuante.

Nesse sentido, o suposto crime cometido pela mulher no caso concreto deveria, em tese, ser respondido como homicídio qualificado, empregado no artigo 121, parágrafo 2º, inciso III, do Código Penal, com pena de reclusão entre doze a trinta anos, porém considerado que a mesma foi absolvida por ser o crime de relevante valor moral, ou seja, considerado circunstância atenuante, sendo esta empregada no artigo 65, inciso III, alínea “a”, do mesmo Código acima citado. Lê-se:

Art. 121. Matar alguém:

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Circunstâncias atenuantes

Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III - ter o agente: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

Apesar de toda imposição social que tenta domesticar a mulher em função dessas características, ainda há muitas que vão de encontro a essas opressões e descobrem uma forma de se “libertar” e se colocar no espaço público, afirmando-se enquanto sujeito de sua própria vida, embora muitas vezes coadjuvantes, deixam de ser totalmente dependentes do homem.

À medida que tais papéis são impostos, ainda assim, é algo que se torna alvo de desigualdade. Veja que, no mesmo jornal de mesmo caderno e editor, houve a escolha de se colocar na mesma página, duas formas distintas de se referir a mulher e o homem, enfatizando novamente, a ideia de ideologia patriarcal juntamente com metáforas para se referir apenas ao homem, formando assim um leitor de opinião manipulada, tanto em relação ao homem, quanto à mulher.

Segundo o fragmento⁵:

- “Mulheres portavam arma de uso restrito”
- “Mala tentou se livrar”

Nessa direção, temos ainda e por último, o intuito de abordar a mulher como parceira de crimes, a qual se enquadra em uma das teorias de Lombroso e Ferrero. Seria essa a teoria da ‘criminosas por paixão’, aquelas que agem conforme a intensidade de suas paixões. Lombroso e Ferrero não levavam em conta as questões culturais que perpassavam a vida das mulheres, defendiam apenas que a mulher era menos tendenciosa ao cometimento de crimes, pelo fato de evoluírem menos que os homens.

Em seguida, temos ainda e por último, o intuito de abordar a mulher como parceira de crimes, a qual se enquadra em uma das teorias de Lombroso e Ferrero. Seria essa a teoria da ‘criminosas por paixão’, aquelas que agem conforme a intensidade de suas paixões. Lombroso e Ferrero não levavam em conta as questões culturais que perpassavam a vida das mulheres, defendiam apenas que a mulher era menos tendenciosa ao cometimento de crimes, pelo fato de evoluírem menos que os homens.

De acordo com essa teoria de Lambroso e Ferrero, trazemos também, notícias que exemplificam melhor a questão da mulher como companheira do crime, uma vez que a mesma, ou está ligada com instintos maternais, frágeis ou movida pela paixão.

⁵ Anexo IV

Segundo o fragmento⁶:

- “Casal praticava arrastões”
- “Casal vai parar na delegacia”
- “Casal de traficantes na cela”
- “Casal detido com bagulho”
- “Homem e mulher vão parar na delegacia”

⁶ Anexo V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade do crime só é possível a partir da compreensão da lei penal, pois o crime só existe porque anterior a ele se tem a existência da lei, a qual visa o estabelecimento de uma ordem, que determina a forma de agir dos indivíduos. Assim, compreende-se que a conduta desviante é determinada pelo sistema, que constrói regras e normatizam as relações sociais. A aplicação dessas regras, então, é direcionada para pessoas específicas que são rotuladas como criminosas, pois se enquadraram no perfil de desviante da lei e da ordem imposta.

Tal afirmação é concretizada nas notícias que acima estão mencionadas, uma vez que o local dos crimes (canto superior esquerdo de cada notícia) são, na maioria das vezes – se não sempre – em regiões de baixa renda, ou seja, regiões consideradas como cidades satélites de Brasília. Seriam elas, Estrutural, Ceilândia, Brazlândia, Recanto das Emas, Santa Maria, Luziânia, dentre outras. Apesar das diferentes cidades satélites, percebe-se que os crimes têm similaridade entre si, ou seja, crimes sempre relacionados ao tráfico de droga – Lei 11.343, artigo 33, caput; Ao roubo – artigo 157, caput; Ao furto - 155, caput; Ao porte de arma – Lei 10.826, capítulo III.

É importante enfatizar que, o jornal que foi utilizado para se fazer tais análises é mais encontrado em cidades satélites, ou seja, já é imposta a ideia de que as pessoas dessas regiões não consigam ler um jornal comum, como o “Correio Braziliense”, uma vez que o mesmo é composto por notícias mais sofisticadas e de linguajar mais culto, o que diverge do “Jornal Na Hora H”, jornal ditado como “Jornal Popular”, que além de ter o custo econômico acessível à população, a quantidade de páginas também é menor, ou seja, com notícias e linguajar que formam uma opinião rápida e fácil do cidadão que vive naquela região.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

CARVALHO, Sérgio N. de. *Metáfora e Cultura uma Abordagem Socio-Cognitivista*. (UERJ/UNESA). Disponível em <http://www.filologia.org.br/revista/39/09.htm>

LAKOFF, George.; JOHNSON, Mark. *Metaphors we live by*. Chicago: University of Chicago Press. 1980. [Tradução brasileira: *Metáforas da vida cotidiana*. Mara Sophia Zanotto (coord.).Campinas, SP: Mercado de Letras. São Paulo, 2002.]

SILVA, L. S. da.; CANO, M. R. de O. A representação da mulher na imprensa popular: o caso do Expresso Popular. *PERcursos Linguísticos*, Vitória, v. 4, n. 8, 2014.

SPINK, Mary Jane P. *O Conceito de Representação Social na Abordagem Psicossocial*. *Cad. Saúde Pub.*, Rio de Janeiro, 9 (3): 300-308 jul./set, 1993.

SILVA, L. S. da.; CANO, M. R. de O. A representação da mulher na imprensa popular: o caso do Expresso Popular. *PERcursos Linguísticos*, Vitória, v. 4, n. 8, 2014.

ANEXOS

Anexo I:

VALPARAÍSO

A MAMAE

AJUDAVA O FILHINHO NO TRÁFICO

Na operação que resultou na prisão dos **suspeitos** foram encontradas várias porções de crack, cocaína e maconha, além de dinheiro miúdo. **PÁG. 3**

ESTRUTURAL

Mulher flagrada com um Voyage clonado

CEILÂNDIA

Mulher levava arma 38 entre os seios

**MULHER
HERDA BOCA
DE FUMO**

Anexo II:

BRAZLÂNDIA

Policial de folga pega dois **malas armados**

SOBRADINHO

**Malacos fogem
trabuco é apreendido**

TAGUATINGA

**Gatuno que agia no
Taguaparque é preso**

Anexo III:

JUSTIÇA

Absolvida de matar o estuprador

Uma moradora de Samambaia foi absolvida ontem da acusação de envenenar um vizinho que teria estuprado seu filho, menor de idade.

O fato ocorreu em maio de 2010. A promotoria pediu a condenação da ré, porém, pediram que fosse reconhecido o homicídio privilegiado, pois a acusada agiu movida por relevante valor moral, porque matou a vítima em razão de esta ter abusado sexualmente do filho da ré. O Conselho de Sentença, então, absolveu a ré.

Anexo IV:



A pistola calibre 45 estava na cintura de uma das detidas

Mulheres portavam arma de uso restrito

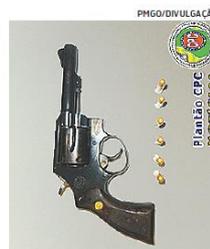
FORMOSA

Mala tentou se livrar do 22

Policia Militar de Goiás (PM-GO) apreende arma de fogo carregada com adolescente.

As 23h42 de sábado, a equipe da CPT/16º BPM composta pelo sargento Cleomar, cabo Rômulo e soldados J. Neto e L. Silva fazia patrulhamento pela Rua José Lobo, no Jardim Califórnia em Formosa (GO), quando se deparou com um indivíduo de 18 anos de idade que se encontrava a porta de uma residência.

O jovem, ao perceber a presença da Polícia Militar, entrou



Arma de fogo estava com seis munições no tambor

rapidamente no imóvel. O adolescente foi acompanhado pelos policiais que flagraram o exato momento em que ele retirou um revólver da cintura e o arremessou ao solo. O jovem que confessou estar portando a arma de fogo recebeu voz de prisão e foi apresentado na Delegacia de Polícia da cidade da Região Metropolitana do Distrito Federal, juntamente com o revólver calibre 22 carregado com seis munições intactas no tambor. Ele foi autuado em flagrante pela polícia.

VOCÊ DE MOTO NOVA!!

Anexo V:

ÁGUAS LINDAS

CASAL PRATICAVA ARRASTÕES

LUZIÂNIA

Casal vai parar na delegacia

Um homem de 21 anos e uma mulher de 23 foram presos pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) em um carro roubado na BR-040.

VILA PLANALTO

Casal de traficantes na cela

SANTA MARIA

Casal detido com bagulho

DANÇARAM

Homem e mulher vão parar na delegacia

Um casal foi preso por tráfico na QNN 3 de Ceilândia. A equipe chegou à casa deles para averiguar denúncia de porte ilegal de arma de fogo.

LUARA BAGGI

